ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM
LEI Nº 3.228, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Erechim-RS-, para o EXERCÍCIO DE 2000, discriminado nos Anexos integrantes a esta Lei, **estima** a RECEITA e **fixa** a DESPESA em R$ 39.800.000,00 (Trinta e nove milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será arrecadada de conformidade com a Legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do Anexo 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária	R$ 8.580.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	R$ 280.000,00
1400.00,00 - Receita Agropecuária	R$ 10.000,00
1500.00.00 - Receita Industrial	R$ 30.000,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	R$ 380.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	R$ 20.650.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	R$ 1.650.000,00
T O T A L	R$ 31.580.000,00

==========

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de Crédito	R$ 4.500.000,00
2200.00.00 - Alienação de Bens	R$ 800.000,00
2300.00.00 - Amortização de Empréstimos	R$ 120.000,00
2400.00.00 - Transferências de Capital	R$ 2.800.000,00
T O T A L	R$ 8.220.000,00
T O T A L G E R A L	R$ 39.800.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação constante nos Anexos à presente Lei, segundo os Órgãos , Unidades Orçamentárias, Funções, Programas, Subprogramas, Projetos/Atividades, Categorias Econômicas , Objetos de Despesa , Ações Prioritárias e Metas, obedecendo o seguinte desdobramento:

1. DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	R$ 23.568.000,00
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes	R$ 5.165.000,00
T O T A L	R$ 28.733.000,00
4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.00 - Investimentos	R$ 8.017.000,00
4.2.0.0.00 - Inversões Financeiras	R$ 930.000,00
4.3.0.0.00 - Transferências de Capital	R$ 1.920.000,00
T O T A L	R$ 10.867.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 200.000,00
T O T A L G E R A L	R$ 39.800.000,00

2. DESPESA SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R$	1.915.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$	6.755.000,00
04 - AGRICULTURA	R$	720.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	6.855.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R$	6.880.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	1.725.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R$	4.615.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$	5.335.000,00
16 - TRANSPORTE	R$	4.800.000,00
TOTAL	R$	39.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	200.000,00
TOTAL GERAL	R$	39.800.000,00

==========

3. DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	2.280.000,00

PODER EXECUTIVO:

02 - GABINETE DO PREFEITO	R$	490.000,00
03 - PLANEJAMENTO E SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R$	210.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$	1.760.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R$	540.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	1.170.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$	1.430.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	R$	3.850.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	R$	1.070.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	7.880.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	R$	10.800.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R$	2.840.000,00
13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$	5.280.000,00
T O T A L	R$	39.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	200.000,00
T O T A L G E R A L	R$	39.800.000,00

Art. 4º - O Orçamento de Investimentos do Hospital Municipal Santa Terezinha, discriminado em anexo, será financiado com recursos próprios disponíveis, provenientes de outras esferas de Governo, e, sempre que possível, complementados com auxílios do Tesouro Municipal.

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todos os Órgãos da Administração, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 9.950.000,00 (Nove milhões, novecentos e cinquenta mil reais), assim discriminados:

01 - SAÚDE	R$	4.615.000,00
02 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.080.000,00
03 - PREVIDÊNCIA	R$	4.255.000,00
TOTAL	R$	9.950.000,00

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas para ajustar os Dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a proceder, em qualquer época do Exercício, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de de 30% (trinta por cento) do total da Receita Estimada, reduzindo Dotações Disponíveis , ou utilizando outros recursos legalmente previstos.

Parágrafo Único - A autorização contida neste Artigo não se onera, quando a suplementação se destinar ao atendimento de despesas relativas a Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 8º - Fica autorizada a realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita Estimada, obedecidas as normas da Legislação pertinente e oferecendo as garantias usuais necessárias.

Art, 9º - Os Projetos e Atividades que correspondem a Receitas a eles vinculadas, ficam automaticamente suplementados, pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão da Receita.

Art. 10 - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS -, 01 de dezembro de 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Secretário Mun. de Administração